

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI N.º 1.946/99

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
PARCIAL DA LEI N.º 1933/98
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Jayme Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogado parcialmente o art. 1.º da Lei 1.933/98, tornando sem efeito a extinção da Secretaria Municipal de Esporte de Lazer.

Parágrafo Unico - Os efeitos da revogação atingem os cargos da estrutura organizacional da Secretaria reativada.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 16 de março de 1999.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal